ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 – SECULT

FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL – O SOM DA CIDADE
EDIÇÃO 2026

O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de bandas e grupos musicais interessados em participar do Festival de Música Autoral – O Som da Cidade, edição 2026, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de bandas e grupos musicais para participação no Festival de Música Autoral – O Som da Cidade, promovido pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, por meio da SECULT, com recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí.

1.2. O Festival será realizado no dia 06 de dezembro de 2026, das 15h às 21h, no Bairro Tiroleza, em Tramandaí/RS.

1.3. O Festival tem como finalidade fomentar, valorizar e divulgar a produção musical autoral de Tramandaí, proporcionando visibilidade aos músicos, compositores, intérpretes e bandas locais.

1.3.1. São objetivos do evento:

a) Incentivar a criação e a produção de músicas autorais;

b) Valorizar os artistas e compositores da cidade;

c) Descobrir e revelar novos talentos da cena musical tramandaiense;

d) Promover a diversidade de estilos e expressões musicais;

e) Fortalecer a identidade cultural local e fomentar a arte musical tramandaiense;

f) Proporcionar um espaço de intercâmbio, reconhecimento e divulgação da produção musical independente.

2. DOS ESTILOS MUSICAIS E DAS VAGAS

2.1. O Festival contemplará os seguintes estilos musicais:

a) Rock;

b) Blues;

c) Reggae;

d) Soul;

e) MPB (Música Popular Brasileira).

2.2. Serão disponibilizadas até 15 (quinze) vagas para bandas ou grupos musicais concorrentes, distribuídas inicialmente em até 03 (três) participantes por estilo musical.

2.2.1. A distribuição inicial das vagas observará a seguinte previsão:

a) Rock: até 03 bandas;

b) Blues: até 03 bandas;

c) Reggae: até 03 bandas;

d) Soul: até 03 bandas;

e) MPB: até 03 bandas.

2.2.2. Caso determinado estilo musical não alcance o número mínimo de 03 (três) inscritos habilitados, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por bandas inscritas nos demais estilos previstos neste Edital, respeitado o limite total de 15 (quinze) concorrentes.

2.2.3. A distribuição das vagas remanescentes será realizada pela organização do Festival, considerando os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edital.

3. DOS PARTICIPANTES E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Festival bandas e grupos musicais formados por músicos vinculados à cena musical de Tramandaí, observadas as disposições deste Edital.

3.2. Cada banda concorrente deverá possuir:

a) No mínimo 03 (três) integrantes;

b) No máximo 07 (sete) integrantes;

c) Uma composição musical autoral de sua autoria para apresentação e avaliação no Festival.

3.3. O proponente responsável pela inscrição deverá, obrigatoriamente, ser residente no município de Tramandaí/RS.

3.3.1. A comprovação de residência deverá ser apresentada no ato da inscrição, por meio de documento comprobatório de endereço.

3.3.2. O proponente será o responsável pela inscrição e pela interlocução entre a banda e a organização do Festival.

3.3.3. A inscrição deverá identificar todos os integrantes da banda, bem como o responsável pelo grupo.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 25 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026, até as 23h59min, conforme formulário, documentação e orientações divulgados pela SECULT – Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Tramandaí, por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico oficial, disponível no seguinte endereço:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefeqfAlElersWlmIg4sCQ96ZpvHUs9WqYWH1qgW2hC4jfk4Q/viewform?usp=publish-editor

4.2. No ato da inscrição, o proponente deverá fornecer as informações e os documentos solicitados pela organização, incluindo:

a) Nome da banda ou grupo musical;

b) Nome completo dos integrantes;

c) Nome do proponente responsável;

d) Comprovante de residência do proponente em Tramandaí;

e) Identificação do estilo musical no qual pretende concorrer;

f) Informações sobre a composição autoral inscrita, incluindo título, letra e identificação de seus autores;

g) Material de áudio da composição autoral inscrita, conforme estabelecido no item 4.3;

h) Demais informações e documentos que venham a ser solicitados pela organização.

4.3. Cada concorrente deverá encaminhar, obrigatoriamente, o material de áudio da composição autoral inscrita, observando uma das seguintes possibilidades:

a) Link de acesso à música publicada na plataforma YouTube, caso a composição já esteja disponível nessa plataforma;

b) Arquivo de áudio contendo o fonograma da composição, gravado em estúdio profissional ou por meio de gravação caseira, desde que apresente qualidade sonora suficiente para uma adequada audição e avaliação.

4.4. A seleção dos concorrentes será realizada pela organização do Festival, por meio de avaliação das composições musicais encaminhadas no ato da inscrição.

4.4.1. A etapa de seleção terá como foco exclusivo a análise da letra e da composição musical, considerando sua originalidade, criatividade, qualidade artística e adequação aos objetivos do Festival.

4.4.2. Não serão objeto de avaliação, para fins de seleção, a qualidade técnica do vídeo, a qualidade de produção audiovisual, os arranjos instrumentais, os recursos de gravação ou a qualidade da produção musical do material enviado.

4.4.3. A gravação poderá ser realizada de maneira profissional ou caseira, não sendo exigida produção fonográfica profissional para participação no processo seletivo.

4.4.4. A seleção buscará valorizar prioritariamente a criatividade, a expressão artística, a qualidade da composição e o conteúdo autoral das músicas inscritas.

4.5. A organização divulgará a relação das bandas selecionadas para participar do Festival por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e/ou diretamente aos proponentes.

4.6. A inscrição no Festival implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS

5.1. Cada banda deverá apresentar uma composição autoral de sua autoria, que será submetida à avaliação do corpo de jurados durante o Festival.

5.2. As letras das músicas concorrentes deverão obrigatoriamente estar escritas e ser interpretadas no idioma português.

5.3. Não serão admitidas composições cujas letras façam apologia, incentivo ou promoção:

a) A qualquer forma de violência;

b) À discriminação de qualquer natureza;

c) Ao uso de drogas ilícitas.

5.3.1. A identificação de conteúdo incompatível com as disposições deste item poderá resultar na desclassificação da banda concorrente, mediante avaliação da organização.

5.4. O proponente deverá declarar que possui autorização e legitimidade para apresentar a composição inscrita, responsabilizando-se pela autoria e pelos eventuais direitos de terceiros envolvidos.

6. DA ESTRUTURA E DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

6.1. A organização do Festival disponibilizará a infraestrutura técnica necessária às apresentações, compreendendo:

a) Palco;

b) Sistema de sonorização;

c) Sistema de iluminação;

d) Corpo de bateria;

e) Cubos/amplificadores de guitarra;

f) Cubos/amplificadores de contrabaixo;

g) Pedestais;

h) Microfones.

6.2. Os equipamentos disponibilizados serão de uso compartilhado entre os participantes, conforme organização e orientação da equipe técnica do evento.

6.2.1. Instrumentos musicais e demais equipamentos pessoais que não estejam expressamente relacionados no item 6.1 deverão ser providenciados pelos próprios participantes.

7. DA PASSAGEM DE SOM

7.1. Todas as bandas selecionadas para participar do Festival deverão, obrigatoriamente, comparecer à passagem de som prévia, em data e horário definidos e informados pela organização.

7.2. A comunicação referente à passagem de som, horários, orientações técnicas e demais informações operacionais será realizada por meio de um grupo de WhatsApp oficial do Festival, composto pelos proponentes das bandas participantes, representantes da SECULT e equipe técnica do evento.

7.3. O comparecimento à passagem de som é obrigatório.

7.3.1. O não comparecimento da banda à passagem de som acarretará sua desclassificação automática do Festival, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita formalmente pela organização.

8. DAS APRESENTAÇÕES

8.1. O Festival acontecerá no dia 06 de dezembro de 2026, com início às 15h e encerramento previsto para as 21h.

8.2. Cada banda concorrente terá o tempo máximo de 20 (vinte) minutos de apresentação no palco, período destinado à execução das duas músicas previstas neste Edital.

8.3. Cada banda deverá realizar sua apresentação musical na seguinte sequência:

a) Primeiramente, deverá executar uma música cover, de livre escolha da banda, que não será submetida à avaliação dos jurados;

b) Na sequência, deverá apresentar sua composição autoral inscrita no Festival, que será avaliada pelo corpo de jurados.

8.3.1. A música cover terá caráter exclusivamente demonstrativo, não interferindo na pontuação ou classificação dos concorrentes.

8.3.2. A banda deverá organizar sua apresentação de modo que ambas as músicas sejam executadas dentro do limite de 20 (vinte) minutos.

8.3.3. O tempo de palco deverá contemplar a apresentação das duas músicas, não sendo permitido ultrapassar o limite estabelecido.

8.4. A ordem e os horários das apresentações serão definidos pela organização do Festival e comunicados previamente aos participantes.

8.5. As bandas deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização, respeitando o cronograma geral do evento e as orientações da equipe técnica.

9. DO CORPO DE JURADOS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Festival contará com um corpo de jurados composto por 03 (três) profissionais ou personalidades de notório conhecimento e experiência na área musical, convidados pela organização.

9.2. Os jurados avaliarão exclusivamente a composição autoral apresentada por cada banda, considerando os seguintes aspectos:

a) Composição musical em geral;

b) Letra;

c) Música;

d) Harmonia;

e) Melodia;

f) Afinação;

g) Apresentação e desempenho no palco.

9.3. Os integrantes do corpo de jurados não poderão possuir parentesco com quaisquer integrantes das bandas concorrentes.

9.3.1. A existência de eventual impedimento deverá ser comunicada à organização, que providenciará a substituição do jurado, quando necessário.

9.4. A avaliação será realizada de forma independente pelos três jurados, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

9.5. A decisão do corpo de jurados será soberana e definitiva quanto ao resultado artístico e à classificação das bandas, respeitadas as disposições deste Edital.

9.6. Em caso de empate na classificação final, caberá ao corpo de jurados deliberar sobre o resultado, observando a qualidade artística e os critérios de avaliação previstos neste Edital.

10. DA PREMIAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS PRÊMIOS

10.1. O Festival premiará as três bandas melhores classificadas, conforme decisão do corpo de jurados, com os seguintes prêmios:

a) 1º LUGAR: Produção de 01 (um) videoclipe musical da composição vencedora; Gravação e produção de 05 (cinco) músicas em estúdio profissional de alta qualidade.

b) 2º LUGAR: Gravação e produção de 03 (três) músicas em estúdio profissional de alta qualidade.

c) 3º LUGAR: Gravação e produção de 02 (duas) músicas em estúdio profissional de alta qualidade.

10.2. Os prêmios serão disponibilizados às bandas vencedoras até o mês de abril de 2027, conforme cronograma a ser estabelecido pela organização e pelos prestadores responsáveis pela execução dos serviços.

10.3. As bandas contempladas deverão utilizar o período entre a realização do Festival e a disponibilização dos prêmios para desenvolver, organizar e finalizar os arranjos musicais das obras que serão gravadas, bem como realizar os ensaios necessários à preparação das execuções em estúdio.

10.3.1. As bandas deverão comparecer ao estúdio com todos os arranjos musicais previamente definidos, preparados e ensaiados, estando aptas a realizar as gravações.

10.3.2. O tempo de estúdio disponibilizado será destinado prioritariamente à gravação e à produção das músicas, não sendo previsto o uso desse período para criação de arranjos, elaboração de versões ou ensaios preparatórios.

10.3.3. A responsabilidade pela preparação artística e musical das composições, incluindo definição de arranjos, instrumentação, ensaios e organização das execuções, será integralmente das bandas vencedoras.

10.3.4. O objetivo desta disposição é assegurar o melhor aproveitamento dos horários de estúdio, otimizando o processo de gravação e garantindo melhores condições para a produção final dos trabalhos.

10.4. Os serviços de gravação, produção musical e produção audiovisual serão disponibilizados conforme as condições técnicas e operacionais estabelecidas pela organização e pelos prestadores responsáveis pela execução dos serviços.

10.5. Os prêmios são destinados às bandas vencedoras e deverão ser usufruídos mediante agendamento e alinhamento prévio com a organização e os profissionais responsáveis pelas produções.

10.5.1. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro ou transferidos a terceiros, salvo autorização expressa da organização.

11. DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A organização poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e sonoros das apresentações, para fins de divulgação institucional, promoção cultural e memória do evento, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. Os participantes deverão fornecer, quando solicitado, as autorizações necessárias para utilização de sua imagem e voz nos registros institucionais do Festival, sem que isso implique remuneração adicional, respeitados os direitos autorais e conexos.

11.3. Cada banda será responsável pela conduta de seus integrantes, pelo cumprimento dos horários e pelo respeito às orientações da organização e da equipe técnica.

11.4. A organização não se responsabilizará por instrumentos, equipamentos pessoais ou objetos de propriedade dos participantes.

11.5. A organização reserva-se o direito de resolver situações não previstas neste Edital, adotando as providências necessárias à realização do Festival, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público.

11.6. A inscrição no Festival implica a aceitação integral deste Edital e das decisões administrativas da organização, dentro de suas respectivas competências.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Festival O SOM DA CIDADE representa uma ação de valorização da identidade cultural de Tramandaí, reconhecendo a importância dos músicos, compositores e artistas locais para o desenvolvimento cultural do município.

12.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela SECULT – Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Tramandaí, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tramandaí/RS, 24 de Novembro de 2026.

PAULO RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Paulo Ricardo de Oliveira
Secretário Mun.
da Cultura